

LEI Nº 890/2020, de 02 de setembro de 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito, sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o que preceitua o inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de **R\$ 4.110,00** (Quatro Mil, Cento e Dez Reais) para a Inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

05.00 – Secretaria Municipal de Finanças

05.03 – Diretoria de Tesouraria

04.123.0006.2.027 - Manutenção Tesouraria

3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas – FR 505 - 515.....R\$ 2.060,00

3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas – FR 511 - 517.....R\$ 2.050,00

TOTAL.....R\$ 4.110,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes de provável excesso de arrecadação do orçamento vigente, na forma do que preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº - 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional - 77R\$ 2.060,00

Fonte nº - 511 – Taxas - Prestação de Serviços - 23..... R\$ 2.050,00

TOTAL.....R\$ 4.110,00

Art. 3º Esta Lei é parte integrante do anexo constante da Lei 888/2020 ao qual se refere a 34ª revisão legal da proposta às metas e prioridades constantes do Plano Plurianual 2018/2021 oriundo da Lei 828/2019, e 8ª revisão às metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, Lei nº 835/2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 02 de setembro de 2020.

Ricardo Endrigo
Prefeito